



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 61/2018.

**MODALIDADE: Tomada de Preços
Técnica e Preço**

1 - PREÂMBULO

1.1 - **O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, situada à Rua São Luiz, n.º. 210, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. **VILMAR SCHMAEDECKE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n.º, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n.º. 3.299.783, torna público para empresas do ramo pertinente, interessadas a participar do presente certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Técnica e Preço, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei n.º. 8.666/93 atualizada pela Lei n.º. 8.883/94 e contemplado com a Lei Complementar n.º. 123 de 15/12/2006, e atualizações posteriores, em especial o contido neste Edital.

1.2 - Para recebimento da documentação e dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia 17 de janeiro de 2019, até às 08:30 horas, os quais deverão ser entregues na Sala de Licitações.

1.3 - O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 09:00 horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2. DO OBJETO

2.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORAMENTO DO LEILOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DIVULGAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA.

2.2 - Os leilões sempre serão realizados por servidor do Município de São Miguel da Boa Vista/SC, especialmente designado para este fim, conforme dispõe o art. 53 da Lei Federal 8.666/93, nomeado por Decreto, através das ferramentas tecnológicas da CONTRATADA.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CADASTRAMENTO DAS EMPRESAS INTERESSADAS

3.1 - Poderão participar do presente, empresas interessadas do ramo pertinente, cadastradas na unidade promotora do certame, ou que se cadastrarem até o terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, punidas com suspensão de licitar ou contratar com a Administração Municipal, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 – Para cadastramento das empresas interessadas e seu respectivos representantes com poderes de acompanhar e manifestar intenção de recurso no certame deverão ser apresentados fora dos envelopes os seguintes documentos:

I – Cópia autenticada do Documento Oficial de Identidade com foto;

II - Procuração por instrumento público ou particular, nesta hipótese, com firma reconhecida como autêntica por tabelião e em ambos os casos acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III – Cópia autenticada dos Atos constitutivos da pessoa jurídica ou Estatuto, atos comprobatórios de



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso.

IV – conforme Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, as empresas enquadradas no estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno porte, devem apresentar documentos que comprovem o enquadramento destas, exemplo: certidão simplificada da junta comercial expedida há no máximo 120 dias. Caso a licitante não apresente tais documentos de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no ato do credenciamento (mesmo que estiver enquadrada), perderá automaticamente o direito de fazer uso das vantagens da Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, quanto à regularidade fiscal e direito de preferência.

3.5 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados até o horário limite para entrega dos envelopes. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, à vista do original.

3.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “HABILITAÇÃO TÉCNICA”, e “RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA”:

4.1.1 – Os envelopes deverão estar devidamente fechados e entregues a Comissão Municipal de Licitações, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço data e horários especificados abaixo:

LOCAL: Rua São Luiz 210- Centro – Setor de Compras – São Miguel da Boa Vista/SC.

DATA: 17/01/2019

HORÁRIO: 08:30 hs.

4.1.2 - Cada licitante deverá apresentar três conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços, de Habilitação e Habilitação Técnica.

4.1.3 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços, à Habilitação e de Habilitação Técnica, e Relatório de Audiência, deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Comercial" ou "Documentos de Habilitação" ou "Habilitação Técnica", ou "Relatório de Audiência"), no envelope contendo a Proposta deverá conter o número do item a ser cotado pela empresa, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº. 001 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2018.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ABERTURA: 17/01/2019 HORA: 09:00 hs.

II - Envelope contendo os documentos relativos à Habilitação Técnica:

ENVELOPE Nº. 002 (DOCUMENTOS HABILITAÇÃO TÉCNICA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00/2018.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ABERTURA: 17/01/2019 HORA: 09:00h.

III - Envelope contendo os documentos relativos à RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA:



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ENVELOPE Nº. 003 (RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2018.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.
LICITANTE:
CNPJ/CPF:
ABERTURA: 17/01/2019 HORA: 09:00h.

IV - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº. 004 (PROPOSTA COMERCIAL)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2018.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.
LICITANTE:
CNPJ/CPF:
ABERTURA: 17/01/2019 HORA: 09:00h.

4.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião ou por servidor integrante da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC; c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s). No caso de apresentação de originais, os mesmo farão parte integrante do processo não podendo serem retirados pelo participante do certame.

4.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.4 - A autenticação, quando feita por servidor integrante da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, será efetuada, em horário de expediente, no setor de Compras até no dia da realização do Certame, até o horário limite para entrega dos envelopes.

4.5 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação, e da habilitação técnica deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os bens/serviços, objeto da presente licitação.

4.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.7 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, na Rua São Luis, Centro, CEP 89879-000, junto ao prédio da Prefeitura Municipal, sala de licitações, cabendo ao Gestor decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

4.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4.9 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

4.10 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 1)

5.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter: ANEXO I.

6 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA (ENVELOPE Nº. 2)



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



6.1 - CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA HABILITAÇÃO

A licitante deverá demonstrar possuir sistema que permita a realização de pregão eletrônico a ser conduzido por Servidor Público, nos termos da legislação em vigor.

Justificativa: Legalidade dos pregões (Lei 8.666/93) e Impessoalidade.

A) FUNCIONALIDADES DO SISTEMA:

A.1) CADASTRO - Funcionalidade que possibilite o cadastramento on-line e gratuito de pessoas físicas, pessoas jurídicas, brasileiros e estrangeiros, interessados em arrematar os bens ofertados nos certames.

Justificativa: Maximizar audiência nos certames e garantir a competição, trazendo maior eficiência no processo.

A.2) CERTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Funcionalidade que permita integração eletrônica com Órgãos de Proteção ao Crédito para a certificação das informações prestadas pelos interessados no momento do cadastro.

Justificativa: Minimizar a possibilidade de fraude no processo de cadastramento.

A.3) SEGURANÇA

(i) identificação do número do IP - "INTERNET PROTOCOL" da máquina utilizada pelos interessados cadastrados;

(ii) transmissão de dados com criptografia;

(iii) aceite on-line do Edital de cada pregão pelos usuários interessados em participar do certame;

(iv) certificação através de carimbo do tempo em e-mails, e

Justificativa: Permitir a certificação, rastreamento e sigilo.

A.4) DIVULGAÇÃO ON-LINE DOS BENS - Funcionalidade que disponibilize a descrição detalhada e imagens dos bens a serem ofertados.

Justificativa: Dar publicidade aos bens a serem ofertados.

A.5) MÓDULO DE BUSCA E PESQUISA - Funcionalidade que permita a pesquisa de bens com divisão de categorias de ativos e busca livre por palavras-chave.

Justificativa: Dar eficiência ao processo de procura dos bens ofertados.

A.6) PAGAMENTO - Funcionalidade que disponibilize no website os boletos bancários para pagamento do preço do bem vendido diretamente na conta indicada pela Administração Pública.

Justificativa: Controle eletrônico das transações efetuadas.

A.7) BLOQUEIO DE CADASTRO - Funcionalidade que permita o bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que, automaticamente, impeça a participação dos mesmos em outros certames promovidos pelo órgão licitante.

Justificativa: Conferir moralidade ética aos certames.

A.8) RELATÓRIO DOS PREGÕES - Funcionalidade que permita a geração de relatório ao final de cada certame, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções a serem discutidas e estabelecidas conforme a necessidade de cada pregão.

Justificativa: Eficiência e transparência dos pregões.

B) MECANISMOS DA DISPUTA

B.1) TEMPO REAL - Mecanismo que permita captação de lances e acompanhamento on-line dos certames, com visualização da evolução das ofertas de modo que o processo de alienação dos bens seja totalmente público e transparente.

B.2) TEMPO EXTRA - Mecanismo que conceda "tempo extra" toda vez que um lance é ofertado nos últimos minutos de apregoamento do lote, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances e seja estimulada a concorrência entre os participantes.

B.3) LANCES AUTOMÁTICOS - Mecanismo que proporcione a programação de "lances automáticos" até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes. Uma vez estabelecido o "lance automático", caso outro participante ofereça um lance superior, o sistema deverá gerar novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do certame.

Justificativa: Garantir ambiente interativo, competitivo, democrático e impessoal.

COMPROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA HABILITAÇÃO

CRITÉRIOS HABILITADORES	COMPROVAÇÃO
CADASTRO	Atestados do uso da Funcionalidade pela Administração Pública
CERTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS	Atestados do uso da Funcionalidade pela Administração Pública e Contrato com Órgãos de Proteção ao Crédito
SEGURANÇA	Atestados do uso da Funcionalidade pela Administração



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



	Pública
DIVULGAÇÃO ON-LINE DOS BENS	Atestados do uso da Funcionalidade pela Administração Pública
MÓDULO DE BUSCA E PESQUISA	Atestados do uso da Funcionalidade pela Administração Pública
PAGAMENTO	Atestados do uso da Funcionalidade pela Administração Pública
BLOQUEIO DE CADASTRO	Atestados do uso da Funcionalidade pela Administração Pública
RELATÓRIO DOS PREGÕES	Atestados do uso da Funcionalidade pela Administração Pública
TEMPO REAL	Atestados do uso do Mecanismo pela Administração Pública
TEMPO EXTRA	Atestados do uso do Mecanismo pela Administração Pública
LANÇES AUTOMÁTICOS	Atestados do uso do Mecanismo pela Administração Pública

6.2 - Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado.

6.3 - As Funcionalidades do Sistema e os Mecanismos de Disputa elencados nos Critérios Técnicos para Habilitação devem ser comprovados, sob pena de desclassificação da licitante.

7 - CRITÉRIOS TÉCNICOS COMPARATIVOS (ENVELOPE Nº 3)

RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA

7.1 - As licitantes que forem habilitadas juridicamente e tecnicamente serão avaliadas através da Nota de Audiência, de acordo com relatório disponibilizado pelo *Google Analytics*, a ser apurada conforme o seguinte cálculo:

$$NA = \frac{a}{A}$$

NA – Nota de Audiência

a – Número de Usuários nos últimos 12 (doze) meses da licitante que estiver sendo avaliada, conforme relatório do *Google Analytics*

A – Maior Número de Usuários nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório do *Google Analytics*, dentre os apresentados pelas licitantes habilitadas juridicamente e tecnicamente na presente licitação

8 - PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 4)

8.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em envelope fechado, com todos os dados da empresa proponente, assinada pelo representante legal, conforme modelo constante do Anexo II, do presente Edital.

8.2 - No envelope contendo a proposta de preço a licitante deverá informar o percentual que propõe cobrar dos arrematantes pela prestação dos serviços, a ser calculado sobre cada lote arrematado nos leilões realizados, respeitando um limite máximo de 10% (dez por cento).

8.3 - As licitantes que forem habilitadas juridicamente e tecnicamente serão avaliadas através da Nota de Preço a ser apurada conforme o seguinte cálculo:

$$NP = \frac{P}{p}$$

NP – Nota de Preço

P – Menor preço dentre os preços apresentados pelas licitantes habilitadas juridicamente e tecnicamente na presente licitação

p – Preço apresentado pela licitante que estiver sendo avaliada

9 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

9.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Municipal de Licitação que dirigirá a sessão, receberá em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



Proposta de Preços e Habilitação, Habilitação Técnica, Relatório de Audiência.

9.1.1 - A empresa poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie fora do envelope às declarações exigidas com assinatura reconhecida do representante legal da empresa, caso contrário será desclassificada.

9.2 - Após recebidos os documentos pela Comissão Municipal de Licitação, no horário marcado, se dará início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1 - O presente Edital será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecidos na Lei nº. 8.666/93, e atualizações posteriores.

10.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos:

10.2.1 - Será feita a abertura dos envelopes de habilitação e de habilitação técnica (envelopes I e II) os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e representantes presentes;

10.2.1.1 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

10.2.2 - Procedendo-se a seguir conforme prazos previstos na lei 8.666/93 atualizada pela Lei nº. 8.883/94 à abertura dos envelopes III e IV;

10.2.3 - A Nota Final de cada licitante será a média aritmética de sua Nota de Audiência e de sua Nota de Preço.

10.2.4 - Será considerada vencedora a licitante a quem for atribuída a maior Nota Final.

10.3 - Em caso de empate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, desde que apresentada a respectiva Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.3.1 - Persistindo o empate será considerado vencedor o licitante que possuir maior nota de audiência.

10.4 - O resultado final da licitação será comunicado às licitantes, em sessão pública e/ou mediante publicação na imprensa oficial.

10.5 - Em todas as sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão de Julgamento e pelos representantes das licitantes.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Após abertura dos envelopes da documentação, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 05 dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação motivada do licitante em recorrer, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Comissão ao licitante vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua São Luiz 210 - Centro - São Miguel da Boa Vista/SC.

11.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



11.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos depois de encerrado os prazos recursais, nem serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

12 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

12.1 - Em não sendo interposto recurso, caberá a Comissão Municipal de Licitações adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

12.2 - Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo Gestor sobre o mesmo.

12.3 - Homologado o resultado pelo Município, e comunicado à proponente vencedora o mesmo terá o prazo, máximo, de 05 (cinco) dias para comparecer no Departamento de Compras desta Prefeitura para assinar o Contrato.

12.4 - O prazo do Contrato é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93, sendo que o prazo para lançamento do Leilão será até 45 dias após a assinatura do contrato.

12.5 - A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital e no Contrato, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovadas por esta Municipalidade.

12.6 - O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado pela empresa vencedora e aprovado pelo Município, sob a supervisão da equipe técnica.

12.7 - A licitante vencedora é obrigada a pagar todas as contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, sociais, entre outros dos seus funcionários designados para a prestação dos serviços.

12.8- Nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei nº. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de compra, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

12.9 - A recusa injustificada do vencedor do certame em assinar o termo contratual no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades.

13 - DOS ENCARGOS

13.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar através dos Secretários Municipais conforme decreto 31/2017, ora nominado fiscal do contrato, a execução/entrega efetiva do objeto licitado.

II - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Designar servidor para a realização dos leilões públicos, conforme dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1.993;

b) Fornecer à CONTRATADA e ao servidor designado, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, relação com descrição detalhada dos bens a serem apreçados, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respectivos Valores Mínimos de Venda – VMV e a localização dos mesmos;



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- c) Dar condições de acesso aos interessados para visitação dos bens a serem apregoados;
- d) Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e do valor devido à CONTRATADA, entregar ao(s) arrematante(s)/procurador(es) o(s) bem(ns) vendido(s), nas condições ofertadas (conforme demonstrado em fotografias e na vistoria in loco), bem como as respectivas Cartas de Arrematação e Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado, da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA e relativa ao valor do percentual que a , bem como mediante a apresentação do pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) arrematado(s);
- f) Providenciar as publicações obrigatórias (editais) dos leilões a serem realizados, e
- g) Fiscalizar a realização dos serviços contratados.

13.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - A licitante vencedora assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

II - A licitante vencedora se obriga a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus empregados.

III - A licitante vencedora se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

IV - A licitante vencedora providenciará toda a documentação necessária para a execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

V - A licitante vencedora assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais referentes aos seus empregados decorrentes da execução dos serviços.

VI - A licitante vencedora obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

VII - A licitante vencedora deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

VIII - Orientar o Município sobre as publicações a serem efetuadas.

IX - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos.

X - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

XI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: trabalhistas, transportes, alimentação, hospedagem e demais custos que se fizerem necessários para a execução e entrega do objeto.

XII - responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e quaisquer problema sofrido pelos seus colaboradores e/ou terceiros, sem direito de regresso contra a Contratante.

XIII – Responder/ressarcir integralmente e, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de quaisquer natureza, causados à contratante ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço objeto deste contrato.

São ainda obrigações da CONTRATADA em relação ao objeto:

- a) Fotografar os bens a serem apregoados para divulgação em seu site da rede Internet;
- b) Cadastrar e divulgar os lotes a serem apregoados em seu site da rede Internet;
- c) Prestar assistência aos interessados, inclusive através de serviço de call-center;
- d) Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- e) Disponibilizar o seu site da rede Internet para captação de propostas e acompanhamento on line dos leilões a serem realizados;
- f) Disponibilizar em seu site da rede Internet os boletos bancários para pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido à CONTRATADA, conforme a cláusula quarta, do presente contrato;
- g) Enviar ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o apregoamento dos bens, relatório discriminando os bens apregoados e arrematados, os lances vencedores e a qualificação dos respectivos arrematantes, para emissão das competentes Cartas de Arrematação e assinatura dos Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos;
- h) Em até 05 (cinco) dias úteis após receber dos arrematantes o valor das arrematações, fazer o repasse do valor dos bens arrematados ao CONTRATANTE;
- i) Desenvolver estratégia de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador, e
- j) Providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões.

14 - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

14.1 - A execução/entrega do objeto desta será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Administração do Município.

14.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive trabalhista e perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – Os valores pagos a CONTRATADA, serão o percentual apresentado na proposta de preços da mesma, sobre o valor total de arrematação de cada lote, sendo pago pelo arrematante, diretamente a CONTRATADA. A Nota Fiscal referente à prestação dos serviços da CONTRATADA deverá ser emitida em nome do arrematante e enviada ao mesmo via e-mail.

16 - DAS SANÇÕES

16.1 - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

IV- multas:

a) Multa diária de 1% sobre o valor total estipulado dos lotes por atraso injustificado no lançamento do leilão, até no máximo 30 dias, após será considerado inexecução do contrato e aplicado as penalidades previstas, sendo aplicado cumulativamente as multas previstas no item a e c.

b) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor total estipulado dos lotes;

c) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total estipulado dos lotes;

d) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total estipulado dos lotes;

e) Recusa injustificada de assinar o contrato: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total estipulado dos lotes;

f) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



16.2 - A CONTRATADA não incorrerá em falta quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou de instruções do CONTRATANTE.

16.3 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como a declaração de inidoneidade serão aplicadas em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

16.4 - A sanção prevista no inciso III, do item 16.1 é da competência exclusiva da Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

16.5 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias contados da respectiva intimação.

17 - RECURSOS

17.1 - Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei nº. 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, os quais deverão ser protocolados e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações e sua equipe de apoio.

18 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

18.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, espécie e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
- o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação,



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.

18.3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As normas que disciplinam este Certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais poderá ser interpretado pela Comissão Municipal de Licitações não importando no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de licitação.

19.3 - É facultado a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

19.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de São Miguel da Boa Vista/SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.7 - O Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

19.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Maravilha/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

19.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos locais e horários anteriormente estabelecidos.

19.11 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

19.12 - As possíveis dúvidas que surgirem, com relação ao Edital, serão interpretadas pela Comissão Permanente de Licitação (CPL).

19.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – HABILITAÇÃO.

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

18. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

18.1 - Este Processo Licitatório será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



18.2 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos Junto ao Presidente da Comissão de Licitações e sua equipe de apoio, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, com setor de licitações, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

São Miguel da Boa Vista/SC, 14/12/2018

VILMAR SCHMAEDECKE

Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 61/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS- TÉCNICA E PREÇO



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2018.

MODALIDADE: Tomada de Preços – Técnica e Preço

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para o presente Processo Licitatório, serão necessários a apresentação dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em original ou devidamente autenticados por Cartório ou por servidor público municipal, quando for o caso.

	REGULARIDADE FISCAL
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o FGTS.
Certidão Negativa	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	
Certidão Negativa	Certidão Negativa de Falência e Concordata.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2018.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO – TÉCNICA E PREÇO

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de _____, Estado de _____, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, IE nº _____ (se houver), neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº _____, propõe, para prestação dos serviços técnicos objeto da presente licitação, cobrar dos arrematantes o percentual de **(percentual numérico)% (percentual por extenso)** sobre cada lote arrematado nos leilões a serem realizados.

LODAL E DATA.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A MESMA DEVERÁ SER PREENCHIDA COM OS DADOS DA EMPRESA, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E ENTREGUE EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO COMO PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº4).



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2018.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO – TÉCNICA E PREÇO

DECLARAÇÃO

.....(RAZÃO SOCIAL).....

a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Tomada de Preços nº. /, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que determina o Edital.

...../...../..... de 2018.

(representante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue a Comissão, no momento do cadastramento da empresa, fora dos envelopes exigido nesta licitação.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2018.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS – TÉCNICA E PREÇO

DECLARAÇÃO

.....RAZÃO
SOCIAL....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)REPRESENTANTE.....

infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº para os fins de participação no Pregão Presencial Nº .../....., e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe. **(No caso de empresas ME ou EPP com alguma restrição na documentação fiscal à mesma deve obrigatoriamente expressa e mencionar a restrição neste documento, a fim de posteriormente solicitar a abertura de prazo para regularização conforme a lei).**

...../...../..... de 2018.

(REPRESENTANTE)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no ato do CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

2) A não-entrega desta Declaração, exigida no Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. /2018. Contrato de Prestação de Serviço.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz, n.º. 210, inscrito no CNPJ N.º. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. **VILMAR SCHMAEDECKE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n.º, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n.º. 3.299.783, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, estabelecida na _____, n.º _____, CEP _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ N.º. _____, inscrição estadual sob o n.º _____, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, residente e domiciliado na _____, n.º _____, CEP _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrito no CPF _____ e RG _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com o Edital do Processo Licitatório Tomada de Preços – Técnica e Preço n.º 61/2018, pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORAMENTO DO LEILOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DIVULGAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA.

1.1 - Os leilões serão realizados por servidores designados pelo CONTRATANTE, conforme previsão contida no art. 53, da Lei 8.666/1.993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS LEILÕES

2.1 Independentemente da exposição virtual dos bens a serem apreçados, os leilões públicos serão realizados na Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista - SC, situada na Rua São Luiz, N.º 210, sem prejuízo do posto avançado a ser instalado na Cidade de São Miguel da Boa Vista - Estado de Santa Catarina, nas dependências da CONTRATADA, na Rua São Luiz, N.º 210, BAIRRO: CENTRO - CEP: 89879-000, em local próprio para tal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO BEM

3.1 Os bens deverão ser vendidos por preços não inferiores aos preços mínimos estipulados pelo CONTRATANTE em relação a ser encaminhada à CONTRATADA, antes da realização de cada leilão, sem prejuízo de serem permitidos lances inferiores ao mínimo estabelecido pelo CONTRATANTE, desde que condicionados à posterior e oportuna aprovação deste, a ser dada por escrito, no prazo de 07 (sete) dias úteis, após ser consultado sobre a oferta existente, através de e-mail, fax ou qualquer outro meio de comunicação eletrônica de dados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DEVIDO À CONTRATADA

4.1 - Pelos serviços a serem prestados a CONTRATADA fará jus ao recebimento do valor correspondente a ___% (_____ por cento) do preço de arrematação dos bens.

4.2 - O valor devido à CONTRATADA não está incluso no preço de arrematação dos bens, devendo ser pago pelos arrematantes diretamente à CONTRATADA.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



4.3 - A Nota Fiscal referente à prestação dos serviços da CONTRATADA será emitida em nome do arrematante e enviada ao mesmo via email.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fotografar os bens a serem apreçados para divulgação em seu site da rede Internet;
- b) Cadastrar e divulgar os lotes a serem apreçados em seu site da rede Internet;
- c) Prestar assistência aos interessados, inclusive através de serviço de call-center;
- d) Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;
- e) Disponibilizar o seu site da rede Internet para captação de propostas e acompanhamento on line dos leilões a serem realizados;
- f) Disponibilizar em seu site da rede Internet os boletos bancários para pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido à CONTRATADA, conforme a cláusula quarta, do presente contrato;
- g) Enviar ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o apreçoamento dos bens, relatório discriminando os bens apreçados e arrematados, os lances vencedores e a qualificação dos respectivos arrematantes, para emissão das competentes Cartas de Arrematação e assinatura dos Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos;
- h) Em até 05 (cinco) dias úteis após receber dos arrematantes o valor das arrematações, fazer o repasse do valor dos bens arrematados ao CONTRATANTE;
- i) Desenvolver estratégia de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador, e
- j) Providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões.

5.2 - A CONTRATADA não se responsabiliza por prejuízos ou danos advindos das transações efetuadas entre o CONTRATANTE e os arrematantes, limitando a sua atuação à prestação dos serviços pelos quais expressamente se obriga.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Designar servidor para a realização dos leilões públicos, conforme dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1.993;
- b) Fornecer à CONTRATADA e ao servidor designado, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, relação com descrição detalhada dos bens a serem apreçados, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respectivos Valores Mínimos de Venda – VMV e a localização dos mesmos;
- c) Dar condições de acesso aos interessados para visitação dos bens a serem apreçados;
- d) Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e do valor devido à CONTRATADA, entregar ao(s) arrematante(s)/procurador(es) o(s) bem(ns) vendido(s), nas condições ofertadas (conforme demonstrado em fotografias e na vistoria in loco), bem como as respectivas Cartas de Arrematação e Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado, da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA e relativa ao valor de que trata a cláusula quarta do presente contrato, bem como mediante a apresentação do pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) arrematado(s);
- f) Providenciar as publicações obrigatórias (editais) dos leilões a serem realizados, e
- g) Fiscalizar a realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPAGANDA - DIVULGAÇÃO

7.1 - A CONTRATADA se obriga a promover a demonstração on-line dos bens a serem apreçados, permanecendo o CONTRATANTE como único responsável pela veracidade das informações fornecidas e inseridas no site relativas aos bens ofertados, como também pela eventual veiculação de propaganda enganosa e violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



7.2 - O CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a veicular, a seu exclusivo critério e através de qualquer meio de comunicação, desde que não sejam atentatórias aos princípios públicos, todas as informações que estiverem inseridas no site, com o objetivo exclusivo de promover o evento e a venda dos bens.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS BENS

8.1 - O CONTRATANTE se responsabiliza pela qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados.

8.2 - Caso a CONTRATADA seja obrigada a responder perante terceiros por questões relacionadas à qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados, bem como por questões decorrentes de veiculação de propaganda enganosa, violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza com relação às informações fornecidas pelo CONTRATANTE e, ainda, por eventual atraso ou não entrega aos arrematantes dos bens vendidos nas condições ofertadas e respectiva documentação, fica estabelecido que este assume, desde já e para todos os fins e efeitos de direito – em especial o de eventual regresso, a obrigação de responder sempre, perante a CONTRATADA (independentemente de eventual solidariedade prevista na legislação de proteção ao consumidor), por todos e quaisquer danos ou prejuízos a cuja indenização esta vier a ser condenada.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

9.1 Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO VÍNCULO

10.1 As partes contratantes não mantêm, uma com a outra, qualquer vínculo de representação ou mandato. Nenhuma das partes terá qualquer direito, poder ou autoridade para celebrar qualquer acordo no lugar ou em nome da outra, nem ainda para vincular essa outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

11.1 Por disposição dos artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 8.880/1994, não haverá reajuste contratual para o contrato em tela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 Este contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pelo artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Sendo que o prazo para lançamento do Leilão será de até 45 dias após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, não se considerando a inexistência de lances para qualquer lote ofertado, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

IV- multas:



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- a) Multa diária de 1% sobre o valor total estipulado dos lotes por atraso injustificado no lançamento do leilão, até no máximo 30 dias, após será considerado inexecução do contrato e aplicado as penalidades previstas, sendo aplicado cumulativamente as multas previstas no item a e c.
- b) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor total estipulado dos lotes;
- c) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total estipulado dos lotes;
- d) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total estipulado dos lotes;
- e) Recusa injustificada de assinar o contrato: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total estipulado dos lotes;
- f) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.

13.2 - A CONTRATADA não incorrerá em falta quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou de instruções do CONTRATANTE.

13.3 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como a declaração de inidoneidade serão aplicadas em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

13.4 - A sanção prevista no inciso III, do item 13.1 é da competência exclusiva da Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Aos casos omissos, em especial, será aplicada a legislação pertinente (Lei 8.666/1993 – Lei das licitações).

14.2 O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, por conveniência da administração pública, ou por comum acordo.

14.3 As cláusulas do Edital nº. _____/2018 fazem parte do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Em caso de eventual necessidade, as questões referentes a este contrato serão dirimidas na Comarca de Maravilha -SC.

Por fim, para atestar a regularidade da relação contratual, bem como, para que possa se tornar eficaz e válido juridicamente, o contrato em tela será firmado por ambas as partes e por 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual forma e conteúdo.

São Miguel da Boa Vista -SC, __ de _____ de 201__.

VILMAR SCHMAEDECKE
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: _____
REPRESENTANTE LEGAL

GILBERTO JOSE MIORANDO
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. /2018.
Contrato de Prestação de Serviço.